

*PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2023.*

**Protocolo nº:** 2023005006.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

**Objeto:** Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de cestas básicas alimentícias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão para o período de 12(doze) meses.

**DECISÃO DE 14 DE ABRIL DE 2023. RECURSO ADMINISTRATIVO. DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO – CNPJ nº 07.058.158/0001-61. YAN VITOR SARAIVA PINHEIRO VAZ – CNPJ nº 47.966.816/0001-38. RECEBIMENTO. DESPROVIMENTO.**

**Considerando** avisos de licitação publicados no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE e em Jornal de Grande Circulação – DIÁRIO DO ESTADO, todos do dia 9 de fevereiro de 2023, além da publicação do Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Catalão e no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, obedecendo integralmente ao princípio da publicidade de seus atos;

**Considerando** sessão aberta e realizada no dia 03 de março de 2023, conforme amplamente divulgado nos meios oficiais e conforme registrado em Ata;

**Considerando** a participação de 06 (seis) licitante: **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA – CNPJ nº 07.058.158/0001-61; ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 45.738.130/0001-64; NSA SOLUÇÕES LTDA – CNPJ nº 19.987.085/0001-71; YAN VITOR SARAIVA PINHEIRO VAZ – CNPJ nº 47.966.816/0001-38; BENEDITO EVANDRO BITENCOURT – CNPJ nº 01.695.394/0001-02 e; 3 MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 47.341.740/0001-55;**

**Considerando** a fase de lances, onde se consagrou “classificada” em primeiro lugar a Empresa **3 MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 47.341.740/0001-55**, tendo sua proposta desclassificada por desobediência ao estabelecido no Instrumento Convocatório, conforme registrado em Ata;

**Considerando** a fase de lances, onde se consagrou “classificada” em segundo lugar a Empresa **ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 45.738.130/0001-64**, tendo sua proposta desclassificada por desobediência ao estabelecido no Instrumento Convocatório, conforme registrado em Ata;

**Considerando** a fase de lances, onde se consagrou “classificada” em terceiro lugar a Empresa **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT – CNPJ nº 01.695.394/0001-02**, tendo sua proposta classificada e aceita, por atender ao estabelecido no Edital, contendo todas as informações necessárias para análise do Pregoeiro;



*PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2023.*

**Considerando** a aceitação da proposta da Empresa **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT – CNPJ nº 01.695.394/0001-02** e sua consequente habilitação e adjudicação no certame pelo Pregoeiro;

**Considerando** a apresentação de amostra do objeto licitado pela Empresa **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT – CNPJ nº 01.695.394/0001-02**, atendendo a todas as especificações constantes no documento referencial;

**Considerando** a manifestação de intenção de recurso pela Licitante **YAN VITOR SARAIVA PINHEIRO VAZ – CNPJ nº 47.966.816/0001-38** (A empresa BENEDITO EVANDRO BITENCOURT está com a documentação em desacordo com o estabelecido no Edital. Apresentou certidão FGTS vencida, Alvará Sanitário vencido, Certidão de falência e concordata vencida e o atestado de capacidade técnica não diz respeito a fornecimento de cestas básicas) contra a decisão do Pregoeiro, manifestação que foi aceita;

**Considerando** a manifestação de intenção de recurso pela Licitante **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA – CNPJ nº 07.058.158/0001-61** (Manifestamos a intenção em recursar devido a documentos apresentados vencidos na data da sessão pública. Conforme ITEM 8.11.2 do edital. Alvará expedido pela Vigilância Municipal da sede da Empresa em plena validade; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. Sendo assim, ante o exposto e as demais razões irão compor o escopo da peça recursal) contra a decisão do Pregoeiro, manifestação que foi aceita;

**Considerando** a apresentação de razões pela Empresa **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA – CNPJ nº 07.058.158/0001-61**, conforme estabelecido no Edital e no sistema do Governo Federal – arquivo anexo e publicado no site do município;

**Considerando** a apresentação de razões pela Empresa **YAN VITOR SARAIVA PINHEIRO VAZ – CNPJ nº 47.966.816/0001-38**, conforme estabelecido no Edital e no sistema do Governo Federal – arquivo anexo e publicado no site do município;

**Considerando** as contrarrazões apresentadas pela Empresa **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT – CNPJ nº 01.695.394/0001-02**, esclarecendo e sanando as falhas apresentadas em sua documentação de habilitação;

**Considerando** a apresentação de certidão emitida fisicamente junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO com data anterior à realização do certame, comprovando que a licitante encontrava-se regular com o documento exigido no subitem 8.10 do Instrumento Convocatório, provando sua regularidade **pretérita**, mesmo apresentando certidão com data superior aos 30 (trinta) dias no ato da habilitação, entendendo o Município de Catalão, assim, não haver qualquer prejuízo ao certame e a sua consequente habilitação e adjudicação do objeto à Empresa **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT – CNPJ nº 01.695.394/0001-02**;

**Considerando** que o Alvará de Licença Sanitária possui validade até 31 de dezembro de 2023, conforme verifica-se nas observações constantes no documento;





*PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2023.*

**Considerando** que o contrato social apresentado pela licitante **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT – CNPJ nº 01.695.394/0001-02** encontra-se **consolidado**, conforme é possível verificar pela simples leitura do documento, não sendo necessária a apresentação de todas suas alterações;

**Considerando** que, devido às possíveis modificações de nomes de ruas que pode passar um município com o decorrer dos anos, principalmente em se tratando de uma empresa aberta e em funcionamento há mais de 30 (trinta) anos, toda a documentação remete à mesma licitante e ao mesmo local (CNPJ, Bairro, número e CEP), independentemente das divergências constantes nos documentos apresentados, não representando prejuízo ou mesmo riscos à qualidade e segurança dos itens que serão fornecidos;

Considerando que a licitante **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT – CNPJ nº 01.695.394/0001-02** faz jus aos benefícios concedidos às Micro e Pequenas Empresas, podendo regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias, contados da declaração definitiva como vencedora do certame, como verifica-se pela certidão de regularidade perante o FGTS;

**Considerando** que todas as falhas foram sanadas, conforme documentação anexa e diligência do município, principalmente ao Departamento de Vigilância Sanitária, onde foi constatado que houve um equívoco na inserção do endereço e quanto a validade do documento, que deverá ser considerado até 31 do corrente exercício;

**Considerando** Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Catalão sob o nº 392/2023, datado de 22 de março de 2023 e assinado pelo Senhor Procurador Chefe Administrativo João Paulo de Oliveira Marra, orientando pela manutenção da decisão do Ilustríssimo Pregoeiro;

**Considerando** Parecer Técnico emitido pela Controladoria Interna do Município de Catalão sob o nº 292/2023, datado de 28 de março de 2023 e assinado pelo Senhor Controlador Municipal Jamil Torquato Pereira, orientando pela manutenção da decisão do Ilustríssimo Pregoeiro;

Considerando a extrema urgência na aquisição do objeto licitado, pois são itens destinados às famílias carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão;

Considerando não verificar nas decisões registradas nos autos qualquer prejuízo ao complexo do objeto licitado ou a qualquer outra licitante participante no certame;

Considerando que a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão busca, sempre, agir de maneira imparcial e justa em todos os seus processos de contratações e aquisições, visando, incansavelmente, atingir seus objetivos de maneira clara e eficientemente.

**DECIDO** pela manutenção da decisão do Ilustre Pregoeiro, mantendo a Licitante **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT – CNPJ nº 01.695.394/0001-02** como habilitada e apta

*PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2023.*

ao fornecimento do objeto licitado, entendendo que todas as decisões registradas nos autos são validades e atendem aos dispositivos legais e que regulamentam as compras e contratações públicas.



**Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.**

Secretária Municipal de Promoção e Ação Social.

**Decreto Municipal nº 05 de 01 de janeiro de 2021.**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Portaria Municipal nº 03 de 01 de janeiro de 2021.**

Município de Catalão.